



Estância Turística de
Tatuí
Uma cidade que encanta

Gabinete
do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 6.230, DE 06 DE JULHO DE 2026

Institui o Programa de Prevenção aos impactos das apostas online (bets) e de combate à Ludopatia no município de Tatuí.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TATUÍ** aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Prevenção aos Impactos das Apostas online (Bets) e de Combate à Ludopatia no Município de Tatuí.

Parágrafo único. Para efeito deste artigo considera-se Ludopatia a dependência ocasionada por vícios de apostas esportivas.

Art. 2º São diretrizes do Programa:

- I** – princípio da dignidade humana;
- II** – princípio da liberdade e autodeterminação;
- III** - o direito universal à saúde física e mental;
- IV** – Estudo e apoio das pessoas com transtornos mentais; e
- V** - a proteção à saúde mental de crianças e adolescentes.

Art. 3º São objetivos do Programa:

I – Difundir a informação e a conscientização de que as apostas esportivas podem causar dependência e tirar a capacidade de agir por si mesmo;

I – Implementar ações para a prevenção e tratamento do vício em jogos online;

III – prevenir o endividamento e o comprometimento financeiro de pessoas e famílias em decorrência de apostas esportivas;



Estância Turística de
Tatuí
Uma cidade que encanta

Gabinete
do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 6.230, DE 06 DE JULHO DE 2026

IV – Reduzir os danos de pessoas que já estejam com a situação financeira comprometida em decorrência de apostas esportivas;

V – Contribuir para o apoio e desenvolvimento de um ecossistema de apostas online sustentável, seguro, confiável e que gere benefícios para os usuários;

VI – Apoiar a implementação de tecnologias essenciais de reconhecimento facial, de modo a prevenir e proteger os direitos das crianças e adolescentes;

VII – controlar os instrumentos que deverão ser disponibilizados aos usuários nas plataformas de apostas de jogos online, sobre os parâmetros definidores de limites máximos de tempo jogado e de perda financeira;

VIII – apoiar ações que possibilitem aos apostadores das plataformas identificar as empresas oficialmente autorizadas daquelas que adotam práticas nocivas e ilegais.

Art. 4º Fica criada a campanha educativa permanente de conscientização sobre os riscos e malefícios da dependência relativa a apostas esportivas (bets) e ao uso inadequado dos jogos online.

Parágrafo único. Entre as campanhas cuja divulgação deverá ser estimulada incluem-se a proibição de veiculação de publicidade de apostas esportivas (bets) direcionada a crianças e adolescentes.

Art. 5º O Poder Executivo poderá firmar convênios e estabelecer parcerias para a implementação dos objetivos desta Lei.

Art. 6º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber.



Estância Turística de
Tatuí
Uma cidade que encanta

Gabinete
do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 6.230, DE 06 DE JULHO DE 2026

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tatuí, 06 de julho de 2026

MIGUEL LOPES CARDOSO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada no átrio da Câmara Municipal de Tatuí, em 06/07/2026
Neiva de Barros Oliveira

(Ofício nº 422/MAQJ/CMT/26, da Câmara Municipal de Tatuí)
Autoria dos Vereadores José Eduardo Moraes Perbelini e Kelvin Joelmir de Moraes.